

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10173/2024

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL" (26 de abril).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/06/2024 17/06/2024 IOM n.º 5475

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14352/2024 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.173, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL" (26 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL", a ser comemorado anualmente em 26 de abril, com o objetivo de:

 I – promover a conscientização sobre a importância da propriedade intelectual para o desenvolvimento econômico, cultural e social;

II – incentivar a criação e inovação no Município;

III – reconhecer e valorizar os criadores e inventores locais.

Art. 2º. Na data ora instituída serão promovidas atividades educativas e culturais, tais como:

I – palestras e seminários sobre propriedade intelectual;

II – exposições de invenções e criações de autores locais;

III – oficinas de capacitação sobre registro e proteção de direitos autorais e patentes.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na/data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil